



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 873.

DE 18 DE SETEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre denominação do Centro de Apoio e Manutenção.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como **“CENTRO DE APOIO E MANUTENÇÃO CLEMENTINO DE CAMARGO”**, o Centro de Apoio e Manutenção localizado na Rua Bolívia, s/n, nesta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2003.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de Setembro de 2003.


JAMIL PRADO

Secretário da Administração